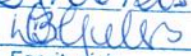


LEI N. 1.848/2017, DE 27 DE JUNHO DE 2017.

Publicado nesta data, mediante  
afixação no placard da portaria.  
Em 27/06/2017  
  
Escriturário

“Altera o Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano, a que se refere o artigo 7º, da Lei n. 1.783, de 9 de outubro de 2015 e Concede benefícios fiscais a HEINZ BRASIL, conforme Protocolo de Intenções firmado entre as partes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A área definida no memorial descritivo em anexo, de aproximadamente 10 (dez) alqueires, retorna a Zona Industrial e de Logística a que se refere inciso VI, bem como o §5º, ambos do artigo 7º, da Lei n. 1.783, de 09 de outubro de 2015, conforme o novo Mapa de Zoneamento Urbano do Município de Nerópolis, fazendo parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Fica concedida a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, previsto no artigo 114 e seguintes do Código Tributário de Nerópolis, do terreno onde será estabelecida a **NOVA FÁBRICA** da empresa HEINZ BRASIL neste Município, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos contados da data de 30/05/2017, conforme estabelecido no Protocolo de Intenções.

**Art. 3º** - Serão isentas todas e quaisquer Taxas referentes às Licenças de Instalação da **NOVA FÁBRICA** da empresa HEINZ BRASIL, a ser construída no Município.

**Art. 4º** - Fica concedida a isenção de Imposto Sobre Serviços – ISS, previsto no artigo 169, do Código Tributário de Nerópolis, dentro do limite estabelecido pela legislação federal pertinente, independente da atividade realizada, inclusive às empreiteiras, subempreiteiras e demais prestadores de serviço em relação a serviços prestados para a instalação da **NOVA FÁBRICA HEINZ BRASIL** que será construída no Município, inclusive serviços contratados no exterior.

55 62 3513-1307

Praça Antônio Dutra, nº 01, Setor Central  
Nerópolis-GO / CEP: 75.460-000

[www.neropolis.go.gov.br](http://www.neropolis.go.gov.br)

Art. 5º - São isentas também as taxas para execução de obras, taxas de vistoria parcial e final de obras, do(s) imóvel(is) da **NOVA FÁBRICA HEINZ BRASIL** no Município.

Art. 6º - Fica concedido também a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor total do IPTU para a **FÁBRICA ATUAL da HEINZ BRASIL** pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do ano de 2018, desde que, seja pago até a data de vencimento do imposto.

Art. 7º - A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei fica condicionada, a HEINZ BRASIL a expandir a **FÁBRICA ATUAL** e a instalar uma **NOVA FÁBRICA**, que ao final de sua implantação poderão gerar entre 300 (trezentos) e 500 (quinhentos) novos empregos diretos e/ou indiretos, com investimento estimado inicialmente em aproximadamente R\$ 380 (trezentos e oitenta) milhões de Reais, nos termos do Protocolo de Intenções assinados entre as partes.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás**, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2017.

  
GIL TAVARES

Prefeito Municipal

  
ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR

Sec. de Gov., Adm. e Planejamento